

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE com sede e foro em Pernambuco, localizado à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.806/0001-90, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. Joel Gomes da Silva, brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, EM CONJUNTO com o Secretário de Governo, Sr. Sérgio Fernandes de Carvalho, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa M. L. de Queiroz Filho Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 23.693.860/0001-53, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº - Boa Vista - Chã Grande/PE - CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Leonardo de Lira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02969278516, expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, CPF nº 866.862.324-91, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 010/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, para Registro de Preços, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO ADITIVADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado, a partir de 17.11.2022, o Contrato de Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal, firmado entre as partes no dia 29.04.2022, objetivando o acréscimo de Combustível abaixo detalhado, conforme especificação do Anexo I, do Processo Licitatório Nº 010/2021, para atender as necessidades supervenientes do Fundo Municipal de Saúde devidamente descritas em Ofício Expedido pelo Diretor de Planejamento, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

### DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante o período de vigência da ata serão praticados os descontos sobre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo semanal na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, nos seguintes percentuais:

Gasolina comum – 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculado sobre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo semanal na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, correspondente à R\$ 7,201 (Sete reais, vinte centavos e um décimo de centavo), o litro, na data da assinatura do presente contrato.

Óleo Diesel S10 – 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculado sobre o preço médio ao consumidor divulgado pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, resumo semanal na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, correspondente à R\$ 6,361 (Seis reais, trinta e seis centavos e um décimo de centavo) o litro, na data da assinatura do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT ESTIMADA AGRICULTURA	QNT ESTIMADA INFRA	QNT ESTIMADA ADMINISTRAÇÃO
02	Combustível - Gasolina, Comum (C), automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP. (PETROVIA)	Litro	0	31	1.232
03	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP. (PETROVIA)	Litro	3.917,138	6.993,080	0

## DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

DO VALOR



CLÁUSULA QUARTA – Fica acrescido ao Contrato originário o Valor de R\$ 78.494,59 (Setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente à Aquisição de Combustível acima detalhado.

# DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

### DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2022, com a seguinte fonte e destino:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
4000	4001	04.122.407.2.107	(529) 3.3.90.30.00	R\$ 1.824,22
5000	5001	12.361.1201.2.37	(573) 3.3.90.30.00	R\$ 3.494,78
6000	6001	15.122.1501.2.853	(803) 3.3.90.30.00	R\$ 2.287,12
6000	6001	15.122.1501.2.853	(803) 3.3.90.30.00	R\$ 44.482,98
9000	9001	20.122.2001.2.854	(856) 3.3.90.30.00	R\$ 24.916,91
12000	12001	15.122.1504.2.856	(974) 3.3.90.30.00	R\$ 1.488,58

## DO FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA, para que este Termo Aditivo produza todos os efeitos legais.

Joer Gomes da Silva CPF/MF Nº 027.009.264-12

Ordenador de Despesa

Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude

CONTRATANTE

Sérgio Fernandes de Carvalho

CPF/MF Nº 649.468.864-00

Ordenador de Despesa Secretário de Governo

CONTRATANTE

Jósé Leonardo de Lira II. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

NOME:

F: 702 650 XQU

NOME: CPF: 103591, 924-75